

LEI N.º 879/98
De 15 de Dezembro de 1998

Altera dispositivo da Lei n.º 841/97 de 18 de Setembro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal n.º 841/97, de 18 de setembro de 1997, passará a Ter a seguinte redação:

Art. 3º -.....

§ 1º - O Conselho a que se refere o presente artigo será presidido pelo Prefeito do Município.

§ 5º - Qualquer uma das Associações de Moradores de Povoados enquadrada na letra m) do presente artigo, poderá, ao fim de um período anual, por sua decisão, abrir mão da sua representação junto ao CONDEM, indicando outra da mesma região para substituí-la em caráter irrevogável.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 16 de Dezembro de 1998.


LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal


JUAREZ FERREIRA DE GÓIS
Secretário Mun. De Administração